



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 892EB443
Proc 00600-00025464/2024-36-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025464/2024-36

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 083/SML/PVH/2024 - RETIFICADO

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR	
Nome do requisitante: Lilian Simone Souza Leite - Diretora do DDS	Cadastro: 1003318
Sector/Departamento: Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico - DDS	Data do Pedido: 17/07/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de figurinos temáticos para apresentação de final de ano do Ballet da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, promovendo a participação de crianças e adolescentes oriundos da comunidade da zona leste do município de Porto Velho/RO, onde as aulas contribuem para o desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais por meio do Ballet, oportunizando o momento de entrega do trabalho construído durante o ano de 2024 no espetáculo aberto a comunidade, no âmbito de suas atribuições, competências, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	ILUSTRAÇÃO	TAMANHO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10030	FEMININO - Vestido rose sem forro com duas camadas na saia. A saia é estilo godê rodada, tipo crepe.		M	Serv.	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
2	10030	MASCULINO - camisa preta com gola V, em tecido malha, calça estilo social de zíper com bolso embutido.		M	Serv.	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 892EB443
Proc 00600-00025464/2024-36-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025464/2024-36

3	10030	Confecção de vestido em cetim, com saia rodada em godê, com renda inglesa na ponta da saia, em diversas cores, com cinto.		P - 10 M - 15 G - 10	Serv.	35	R\$ 202,25	R\$ 7.078,75
4	10030	Blusa na cor rosa com gola V, feito em tecido helanquinha, lenço de cetim na cor preta com bolinha branca, saia preta com bolinhas brancas de cetim em godê, com notas musicais na parte inferior da saia, com anágua feita em filó rosa com fita de cetim rosa nas pontas.		P - 15 M - 12 G - 08	Serv.	35	R\$ 215,00	R\$ 7.525,00
5	10030	Vestido no modelo de alcinha em tecido crepe, na cor azul com bolinhas rosas, saia godê na altura do joelho.		P - 20 M - 10 G - 05	Serv.	35	R\$ 206,25	R\$ 7.218,75
6	10030	Blusa na cor branca em tecido malha com elastano regata com gola em V. Saia godê em tecido de cetim na cor preta com bolinhas brancas.		P - 15 M - 13 G - 02	Serv.	30	R\$ 211,75	R\$ 6.352,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 892EB443
Proc 00600-00025464/2024-36-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025464/2024-36

7	10030	Blusinha branca de bolinhas preta com gola rosa. Saia em godê na cor azul com forro em filô de armação branco com fita de cetim branco nas pontas.		P - 13 M - 17 G - 05	Serv.	35	R\$ 218,75	R\$ 7.656,25
8	10030	Camisa longa boca de sino em tecido crepe estampado. Calça boca de sino na cor preta com pernas feito em tecido estampado, conforme o tecido da blusa.		P - 08 M - 15 G - 05	Serv.	28	R\$ 231,25	R\$ 6.475,00
9	18553	Sapatilha meia ponta de ballet , confeccionada em sarja lona 100% algodão com solado dividido em couro legítimo, com elástico roliço para regulagem na boca da sapatilha e elástico no peito do pé para melhor estabilidade no pé. Cor Preta.		Tam. 31 - 33 Und. Tam. 32 - 33 Und. Tam. 33 - 25 Und. Tam. 34 - 15 Und. Tam. 35 - 13 Und. Tam. 36 - 10 Und. Tam. 37 - 10 Und. Tam. 38 - 13 Und. Tam. 39 - 13 Und.	Und.	165	R\$ 103,75	R\$ 17.118,75
10	460771	Sapatilha meia ponta de ballet - confeccionada em sarja lona 100% algodão com solado dividido em couro legítimo, tendo elástico roliço para regulagem na boca da sapatilha e elástico no peito do pé para melhor estabilidade. Cor Rosa.		Tam. 32 - 12 Und Tam. 33 - 10 Und Tam. 34 - 10 Und. Tam. 35 - 03 Und	Und.	35	R\$ 103,75	R\$ 3.631,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 892EB443
Proc 00600-00025464/2024-36-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025464/2024-36

11	1550	Luva Curta Tamanho único com lycra. Medida aproximada: 18cm de comprimento (altura do pulso) Unissex Material: Poliéster		Tamanho único	PAR	70	R\$ 38,75	R\$ 2.712,50
12	19922	Óculos Retro - festa Cor de Armação Sortidas na cor da haste Sortidos - cor da Lente Escura.		Tamanho único	Und.	70	R\$ 34,25	R\$ 2.397,50
13	****	Laço bico de pato (tricoline) - lacinho em modelo clássico (para compor o look do item 07), estruturado em tecido de algodão, em cor viva e alegre. Bico de pato firme e de tamanho ideal para prender o cabelo todo das meninas.		Tamanho único	Und.	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 70.566,25 (Setenta mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).								

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. A forma de contratação pretendida será pelo procedimento licitatório, na MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO:

1.3.1. A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados como **SERVIÇO COMUM**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3.2. PERÍODO DE CONSUMO: Será para atender o espetáculo de final de ano do ballet da SEMDESTUR no dia 10/12/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Contratação apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do **Processo nº 00600-00025464/2024-36-e**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 892EB443
Proc 00600-00025464/2024-36-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025464/2024-36

atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de PLANEJAMENTO, constando ainda nos autos análise o Despacho Fundamentado DAPD/SGP e-DOC [BBA2CAD7-e](#), manifestando-se FAVORÁVEL, para a aquisição.

2.1.2. Neste sentido, foi juntado a minuta de Termo de Referência e-DOC [39190DC7](#) elaborado pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Federal 14.133/2021, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.2. DA JUSTIFICAVA DA SEMDESTUR

A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, junto com seus respectivos Departamentos tem o objetivo de desenvolver políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego, renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município, tem ainda por função cuidar da promoção e divulgação das atrações locais.

A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR por meio de seu Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico tem como premissa desenvolver políticas públicas favoráveis ao desenvolvimento socioeconômico do município de Porto Velho. Temos implementado inúmeras ações que convergem com o fomento a economia solidária, por meio da realização de férias itinerantes e capacitações para esses agentes que atuam neste segmento.

Esta setorial é responsável pelo Centro de Artes e Esportes Unificados da Praça CÉU, que atua na Zona leste da Capital, com a oferta de vários serviços à população daquela região. Além dos serviços ofertados pelo SINE Municipal, também ofertamos modalidades esportivas e cursos gratuitos com a parceria de voluntários organizações do terceiro setor. Desde 2022 assumimos o projeto de Ballet da Praça CÉU, que atende atualmente 200 crianças distribuídas em dez turmas com aulas realizadas em três dias na semana, sendo: segunda, quarta e sexta, no período matutino e vespertino.

O projeto BALLETT SEMDESTUR, proporciona o ensino do Ballet e sua cultura, por meio da metodologia clássica para desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais em crianças e adolescentes da faixa etária entre 07 a 15 anos, inseridas na comunidade da zona leste do município de Porto Velho - RO, em suas relações socioafetivas, cognitivas e psicomotoras. Destaca-se, que as ações educativas, sociais e culturais envolvendo a participação das aludidas crianças/adolescentes, contribuirá para sua formação cidadã, em um ser humano mais participativo e consciente em suas inter-relações. O projeto atende o quantitativo de 200 crianças/adolescentes e funciona da seguinte forma: 06 turmas, distribuídas nos períodos matutino e vespertino, 03 (três) vezes por semana, tendo as aulas durações de uma hora, consoante a faixa etária e o nível das crianças/adolescentes.

A proposta deste termo de referência faz menção a aquisição de figurinos temáticos para a apresentação do Ballet da praça CÉU, com o espetáculo "Flash Back", que acontecerá no dia 10 de dezembro de 2024, às 19:00 horas no Teatro palácio da Artes em Porto Velho - RO. A apresentação se dá como forma de permitir que as crianças

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025464/2024-36

demonstrem aos pais e familiares a evolução do aprendizado adquirido durante as aulas promovidas por esta prefeitura municipal no ano de 2024. A temática escolhida tem a proposta de suscitar nas crianças e adolescentes a magia do imaginário aliada a percepção do real. Servindo assim como peça motriz formadora de opinião e de caráter por meio da atividade física, da disciplina e da formação do caráter.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme as informações contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, a solução dessa aquisição é a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Figurinos Temáticos** para a apresentação do espetáculo anual do Ballet da Praça CEU, denominado "Ballet SEMDESTUR" que esse ano terá o tema "**Flash Back**".

3.2. A iniciativa contará com a participação das crianças/adolescentes matriculados no ballet da praça CÉU, projeto mantido por esta setorial, que objetiva o desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais por meio do Ballet, contribuindo para sua formação cidadã, de um ser humano mais participativo e consciente em suas inter-relações. A despesa decorrente da contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMDESTUR.

3.3. Assim, o seguinte termo busca atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE: É recomendado que a empresa CONTRATADA adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 5º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

4.1.1. Assim, nas contratações de serviços é recomendado que a empresa CONTRATADA adote práticas de sustentabilidade na execução, mediante orientações estipuladas em contrato.

4.2. Conforme art. 6º da Lei 14133/21, inciso XVII, os serviços não contínuos são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.3. A necessidade da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Figurinos Temáticos são devidos os trajes escolhidos para a apresentação do espetáculo de final, que proporcionarão uma volta ao passado e demonstrarão o aprendizado adquirido pelas crianças e adolescentes participantes do projeto durante todo o ano de 2024.

4.4. Contudo apesar de alguns figurinos serem fabricados por um tecido que não é o biodegradável, ex: o elastano, são tecidos escolhidos em decorrência da necessidade de padronização de um dos objetos para o espetáculo.

4.5. A fase preparatória, é caracterizada por abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, entre eles a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento.

4.6. No processo em questão **não é cabível a exigência de carta de solidariedade**, pois o objeto a ser adquirido é caracterizado como simples.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação, cessão e/ou transferência são vedadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025464/2024-36

4.8. De acordo com o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021 - a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente aquisição de figurinos temáticos visa atender **apresentação de final de ano do Ballet da praça CÉU, com o espetáculo "Flash Back"** da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, adotará como regime de execução Menor Preço Unitário.

5.2. Na entrega dos figurinos os mesmos devem obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas.

5.3. A contratada deverá entregar os figurinos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência. O prazo para entrega será de no máximo **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

5.7. Condições de entrega:

5.7.1. A entrega deverá ser efetuada na Divisão de Desenvolvimento Socioeconômico da SEMDESTUR, com endereço na Rua General Osório, nº 81, Centro, Porto Velho/RO, no horário de segunda a sexta-feira das 08h00 as 14h00.

5.7.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis (de 2ª a 6ª feira), sendo em horário de expediente (08:00 h às 14:00 h), com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE.

5.7.3. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal, discriminando todos os materiais fornecidos.

5.8. RECEBIMENTO:

5.8.1. O objeto será recebido por Comissão ou Setor (es) designados devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área, conforme artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 2º, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

a) Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias a comissão receberá e fará conferência se estão de acordo com o especificado no termo de referência pela CONTRATANTE e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome do órgão requisitante Prefeitura do Município de Porto Velho - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - CNPJ 05.903.125/0001-45, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

a.1) O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário.

b.1) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais solicitados não atende às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecimento decorrente deste termo, será instrumentalizado por intermédio de Nota de Empenho que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas. Após a homologação do procedimento em favor da(s) licitante(s), a Administração convocará o vencedor para retirar a Nota Empenho respectiva, no prazo e forma estabelecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 892EB443
Proc 00600-00025464/2024-36-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025464/2024-36

6.2. Para fiel execução do contrato se faz necessário a indicação dos modelos dos figurinos temáticos para a apresentação do espetáculo com o tema Flash Back, conforme requisitos estabelecidos no art. 41º da Lei nº 14133/21, inciso I, alínea ^a

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117º da Lei nº 14133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.4. De acordo com o art. 19, inciso II do Decreto Federal 11246/2022, o acompanhamento do contrato terá o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

6.5. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades, conforme art. 19 do Decreto Federal 11.246/2022.

6.6. Caberá ao gestor de contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19; elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.7. No presente termo teremos a presença do Fiscal administrativo e setorial, que será responsável a prestar apoio; verificar manutenção das condições de habilitação da contratada; examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.8. Ademais, caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23, do Decreto Federal 11246/2022.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida em 02 (duas) vias, que deverá ser apresentada no Departamento Administrativo, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, o número da conta bancária da(s) CONTRATADA(S), acompanhada da prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025464/2024-36

7.2. A Nota de Empenho será encaminhada a CONTRATADA, podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.

7.3. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, após a apresentação d(s) Nota(s) Fiscal(is) que deverá estar devidamente certificada pelo CONTRATANTE, desde que o(s) material(is) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à CONTRATADA.

7.4. O recebimento (aceite) e certificação da(s) nota(s) fiscal (is) do(s) produto(s), neste ato específico ficará a cargo da CONTRATANTE.

7.5. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a CONTRATANTE terá um prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

7.6. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) CONTRATADA(s), a CONTRATANTE reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

7.9. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência.

8.1.1. Na proposta de preços deverão constar o objeto especificado de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 892EB443
Proc 00600-00025464/2024-36-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025464/2024-36

8.1.2. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

8.2. Da exigência de Habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica.

8.2.2. Para fins de habilitação decorrente deste Termo, a Contratada deverá possuir a documentação exigida referente à habilitação as quais estão estabelecidas no Edital de licitação.

8.3. Da Qualificação Técnica

8.3.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto deste instrumento.

8.3.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML e-DOCs [16AA0C4F-e](#) [1983E32E-e](#) o valor estimado para a contratação é de **R\$ 70.566,25** (Setenta mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Leis n.º 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência;

10.1.2. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada;

10.1.3. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.4. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

10.1.5. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

10.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

10.1.7. Em caso de extravio dos Materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

10.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025464/2024-36

10.1.9. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

10.1.10. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

10.1.11. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

10.1.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

10.1.13. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.1.15. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência ou no edital, encaminhando-os à Empresa CONTRATADA;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa entregar o bem dentro do prazo e normas estabelecidas neste de Termo de Referência;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais/bens deste Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas, nos termos do Art. 120 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;

10.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

10.2.5. Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos bens;

10.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.7. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025464/2024-36

10.2.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;

10.2.10. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Contrato ou documento equivalente;

10.2.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.2.12. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.2.13. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do estabelecido neste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa, nos termos do artigo 155, § 3º, da Lei 14.133/2021;

11.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo n° 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 155, § 3º;

11.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 892EB443
Proc 00600-00025464/2024-36-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025464/2024-36

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios;

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.10. As infrações contratuais incorridas pelo contratado serão apuradas pela Administração mediante devido processo legal, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme procedimentos previstos nos art. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. Após a homologação do procedimento em favor da(s) licitante(s), a Administração convocará o vencedor para retirar a Nota Empenho respectiva, no prazo e forma estabelecidos.

12.3. Poderá o Município de Porto Velho/RO, quando o convocado não aceitar, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.4. A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixa das pelo Código de Defesa do Consumidor, Leinº8.078, de 11.09.90.

12.5. Do Reajuste

12.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração.

12.5.2. Desde que solicitado pelo contratado, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 892EB443
Proc 00600-00025464/2024-36-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025464/2024-36

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados:

Projeto/ Atividade: 17.01.23.691.349.2.135 - Realização de fóruns, seminários, workshops voltados ao desenvolvimento socioeconômico sustentável (Fóruns de Economia Solidária e outros).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1.500

14. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Fazem parte desse Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração:

TACYANE CAMPOS DA SILVA MELO

Assessora Nível III

Matrícula: 1006346

Responsável pela revisão:

LILIAN SIMONE DE SOUZA LEITE

Diretora de Departamento do Desenvolvimento Socioeconômico

Matrícula: 1003318

NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA

Diretora do Departamento Administrativo

Matrícula: 1002391

DURVANILSON SOUZA DA SILVA

Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

Matrícula: 76192

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR

MATRÍCULA: 1000463



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 892EB443
Proc 00600-00025464/2024-36-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025464/2024-36

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, e-DOC [C050B9A4-e](#)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos deverão ser disponibilizados junto ao **EDITAL** no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Assinado por **Tacyane Campos Da Silva Melo** - Assesor nivel 3 - Em: 18/10/2024, 12:07:26



Assinado por **Lilian Simone De Souza Leite** - Diretora De Departamento Desenvolvimento Socioeconômico - Em: 18/10/2024, 11:44:26



Assinado por **Durvanilson Souza Da Silva** - Gerente Da Divisão De Apoio Administrativo - Em: 18/10/2024, 10:12:49



Assinado por **Naiara Jovania Braga Da Silva** - Diretora do Departamento Administrativo - Em: 18/10/2024, 08:46:37



Assinado por **Daniel Oliveira De Souza** - Equipe de Apoio de Editais e Normas licitatorias - Em: 18/10/2024, 08:42:58